## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.018/2023**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.045/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**

## **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**I - PREÂMBULO**

**1.1.**O Município de Matutina - MG, com sede na cidade de Matutina/MG, na Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ n. 18.602.102/0001-42, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do **Processo Licitatório nº. 045/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2023**, visando a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, aquisição de Esquadrias de Alumínio tipo Maxim–AR com vidros refletivos já instalados, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**1.2.** Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

**1.3**. O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 30, de 06 de março de 2009, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.4.** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matutina/MG, situada na José Londe Filho, nº. 397, Centro, CEP 38.870-000, nodia **19.05.2023 às 13:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.5 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Matutina, servidor(a) Edilma Almeida Martins, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Vera Lúcia Guimarães e Wellington Luiz Balbino, designados pela Portaria nº. 04, de 02 de janeiro de 2020.

**1.6.** O valor previsto para a despesa é de até **R$41.321,13(quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e treze centavos)** à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

**1.7.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**II - OBJETO**

**2.1.** O objeto desta licitação é a seleção exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, visando a aquisição de Esquadrias de Alumínio tipo Maxim–AR com vidros refletivos já instalados, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2.2.** Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Matutina. A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Compras para a devida conferência.

**III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1 -** Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras e Licitações, Rua José Londe Filho, n. 354, Centro, nesta cidade, CEP 38.870-000, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura ([www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br)) ou pelo email: [licitacaomat@matutina.mg.gov.br](mailto:licitacaomat@matutina.mg.gov.br).

**3.2** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.matutina.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no Site da AMM-MG, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório poderá fazê-lo pelos Telefones (34) 3674 1210, 1220 ou 1230, ou pelo *e-mail* [*licitacaomat@matutina.mg.gov.br*](mailto:licitacaomat@matutina.mg.gov.br)*.*

**3.4** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas à Diretoria de Compras e Licitações, Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, nesta cidade, CEP 38.870-000, através do telefone (34) 3674 1210 , 1220 ou 1230 ou, ainda, através do e-mail: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

**3.5** - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no site www.matutina.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**3.6** - No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**3.7** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Diretoria de Compras e Licitações, José Londe Filho, nº. 354, Centro, nesta cidade, CEP 38.870-000, Centro, ou através do e-mail licitacaomat@matutina.mg.gov.br, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

**3.7.1** - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**3.7.2** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**3.7.3** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da licitação

**4.1.1** – Exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 24, de 12/03/2021 alterado pelo Decreto nº 103 de 11/11/2021 que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**4.1.2** - Considera-se empresa sediadas no local, aquelas que tenham endereço dentro do limite geográfico do Município de Matutina; e empresa regional aquelas que estejam localizadas a uma distância de **até 120km** da sede do Município de Matutina. A comprovação da distância entre os Municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico [www.google.com/maps](http://www.google.com/maps)

**4.1.3.** Se não comparecerem ao menos três empresas sediadas local e regionalmente será aceita a participação das demais ME e EPP.

**4.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

**b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

**c)** Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, salvo se amparada por certidão judicial que comprove a aptidão econômico e financeira;

**d)** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

**e)** Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matutina;

**f)** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**V - CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2. O credenciamento** será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.3.** No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração, com firma reconhecida de dirigente**, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou **contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** As empresas que se enquadrarem como Microempresa e Empresa de Pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição e para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas **conforme item X do Edital.**

**5.5.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

**VI - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) durante o credenciamento, na Prefeitura Municipal de Matutina/MG, situada à Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870 -000, com os seguintes dizeres:

SETOR DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRO

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Matutina - MG

Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870-000

DATA E HORÁRIO: **19.05.2023 – 13:00 horas.**

**6.2.** Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_

**6.3.** A Prefeitura Municipal de Matutina, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**6.4.**O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, **mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes** mencionados no item 6.1, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. º 10.520/2002.

**6.5.** A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

**6.6.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital, deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

1. Estar impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
2. Indicar a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
3. Mencionar o número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório e do Registro de Preços;
4. Indicar o valor de cada item, especificação clara e completa do objeto licitado, **inclusive marca**, sem conter alternativas de percentual ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
5. Mencionar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, cujo prazo de entrega será imediata, após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
6. Indicar o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar a ata de registro de preços/contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar esses instrumentos (Contrato Social ou Procuração);
7. Incluir, nos valores propostos, as obrigações e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, inclusive na forma de entrega CIF, não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior;
8. Considerar todos os detalhes de especificação, características, inerentes à especificação do edital.
9. Constar demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

**7.2.** A(s) licitante(s) somente poderá(ão) retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.3.** O valor da proposta deverá ser cotado, no máximo 02 (duas) casas decimais e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda , todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto;

**7.4.**O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A(s) licitante(s) que assim desejar(em), poderá(ao) apresentar sua proposta através do **Anexo IV** deste Edital, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

****8.4 HABILITAÇÃO****

8.4.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou   
**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.4.3**- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.4.4**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.5** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**IX - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**9.2** Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO JURÍDICA** |

**9.2.1.** **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa à apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.**

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**9.2.3.** Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS - **FGTS**;

**9.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**9.2.5.** Certidão negativa de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**9.2.6.** Certidão negativa de débitos tributários relativa ao **Município** sede da proponente;

**9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia)

**CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.2.8.** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**DEMAIS DOCUMENTAÇÕES (DECLARAÇÕES)**

**9.2.9.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo III**;

**9.3.** Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.4.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**9.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.6.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.7.** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**9.8.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.9.** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.10.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**9.11.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**10.1** Para fins de comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas participantes deverão apresentar **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**:

**a)** Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme **Anexo VI**;

**10.2** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços/contrato.

**10.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

**XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Matutina.

**11.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**11.5** - A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**11.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**111.7** - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis;

**b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolizado na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Matutina;

**11.8** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

**11.9** - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**13.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: **02.02.01 – Secretaria Municipal de Educação** –12.361.1002.1021 – Const. Ampl. e Refor. Unid. Ensino Fundamental 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 86– Fonte 1500.

**13.2** - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

**13.3** - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

**13.4** - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de serviço daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

**13.5** - O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário Municipal de Educação ou pessoa por ele delegada.

**13.6** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**13.7** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

**14.1.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** - Multas;

**14.1.3**- Cancelamento do Pregão/Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**14.1.4** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Matutina, pelo período de até (02) dois anos.

**14.2** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ata/contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

**14.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata/Contrato.

**14.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.5** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**14.5.1** - Retardarem a execução do pregão;

**14.5.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**14.5.3** - Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

**XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.2** - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.3** - O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Matutina, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**15.3.1** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**15.3.2** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**15.4** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.4.1** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.5** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.6** - É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.

**15.7** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

**15.8** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Matutina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.9** - A Prefeitura de Matutina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.10** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Matutina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

**15.11** - As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.matutina.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**15.12** - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.13 -** Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 03 de maio de 2023.

**Edilma Almeida Martins**

Pregoeira em Substituição